



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 495/92

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

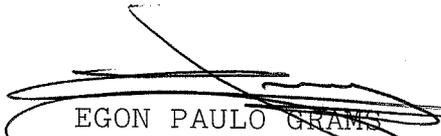
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1.992, até o limite do excesso de arrecadação de cada ítem da receita, na forma da Resolução nº 11.294/89 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação a que se refere o caput desta artigo, poderá ser utilizado somente para cobrir gastos com a Folha de Pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 1.992.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ SARI
Sec. Finanças.